



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0476

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 09/06/2020.

Página 1 de 5

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020-PMQC

1. Considerando os autos do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020-PMQC**, a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 001/2020-GM, comunica aos interessados na execução do objeto, que após a análise e verificação das propostas de preços e seus anexos, o edital de classificação de 08/06/2020, com aplicação do desempate conforme disposto na Lei Complementar 123/2006, considerando o edital da licitação e a Lei 8666/93, decidiu pela classificação das seguintes licitantes:

LOTE 01		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.072.467/0001-04 <b>(enquadrada como Microempresa)</b>	R\$ 189.478,00 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais)
2º	IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64	R\$ 189.478,09 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos)
3º	SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60	R\$ 203.105,18 (Duzentos e três mil, cento e cinco reais e dezoito centavos)
4º	PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.159.291/0001-65	R\$ 220.391,74 (Duzentos e vinte mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)

2. Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório para interposição de recurso.

3. Registra-se que as licitantes **LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI, SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA e IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** apresentaram o termo de renúncia ao direito de recurso da **fase classificatória**.

Quarto Centenário, 09 de Junho de 2020.

**Solange Donizzeti Cianca**  
Presidente

**Viviane Aparecida B. Gonçalves**  
Secretária

**João Antonio F. da Costa**  
Membro

**Marcelo Perez Maciel**  
Membro



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0476

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 09/06/2020.

Página 2 de 5

### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2019-PMQC, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

Por este instrumento, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.911.409/0001-09, sito Rod BR 277 km 573, s/n - parte do lote de Terras Industrial 101-A, no Município de Cascavel estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. MARCIO ROBERTO SALES**, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 3.126.220-1-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 019.348.029-80, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato supramencionado, de acordo com os autos do protocolo nº 482/2020-1, parecer jurídico e normas contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato anteriormente firmado por mais 30 (trinta) dias e alterar consequentemente a quantidade de toneladas /valor global, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8666/93.

**Parágrafo Único** - As cláusulas e parágrafos abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

#### "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Segundo** – *Serviços contratados:*

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1.1	504	TONELADAS	SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO), PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ, SENDO REALIZADA A COLETA MENSALMENTE COM ESTIMATIVA DE 35 TONELADAS POR MÊS.	290,00	146.160,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato tem o valor total de **R\$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais)**.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0476**

**Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 09/06/2020.**

**Página 3 de 5**

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - *O presente contrato terá vigência de **330 (trezentos e trinta) dias**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93."*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quarto Centenário/PR, 08 de Junho 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE  
RESIDUOS LTDA**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0476**

**Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 09/06/2020.**

**Página 4 de 5**

### **NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO**

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Reinaldo Krachinski**  
**Prefeito Municipal**

**EDILALDO MACHADO DA CRUZ**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0476

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 09/06/2020.

Página 5 de 5

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

